

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2026

CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ- LOTTOPAR

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.404,80 (dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/09/2006 às 9h

Até 22/09/2026 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 22/09/2026 às 9h

Até 22/09/2026 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOTARIA DO ESTADO DO PARANÁ- LOTTOPAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Protocolo n.º 26.172.930-0

Torna-se público que a Loteria do Estado do Paraná, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 22/09/2026

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: de 22/09/2026 às 9h até 22/09/2026 às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

Lote único	Descrição do objeto	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total máximo
Item 1	Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF A3)	Un.	10	R\$ 220,63	R\$ 2.206,30
Item 2	Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ A3).	Un.	01	R\$ 198,50	R\$ 198,50
TOTAL					R\$ 2.404,80

1.2. ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 ESPECIFICAÇÃO – CERTIFICADO PARA PESSOA FÍSICA (e-CPF)

Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB, emitido em conformidade com as normas vigentes da ICP-Brasil.

1.2.2 ESPECIFICAÇÃO – CERTIFICADO PARA PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ)

Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB, emitido em conformidade com as normas vigentes da ICP-Brasil.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço,

até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la,

substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º

10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, devendo ser encaminhado exclusivamente para o e-mail licitacao@lottopar.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova

data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Site da Autarquia <https://www.loteriasdoparana.pr.gov.br> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Declaração LGPD

ANEXO VII - Modelo de Declaração Conjunta

Datado e assinado eletronicamente

Daniele Batista dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, destinados à Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR, compreendendo certificados digitais para Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), do tipo A3, bem como a realização dos procedimentos necessários à validação e emissão dos certificados, em conformidade com as normas vigentes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivo criptográfico do tipo Token USB para cada certificado emitido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO						
Item	Nº GMS	Descrição do Objeto	Exigências Complementares do Item	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	0208-41339	Certificado Digital	Certificado Digital para pessoa física (e-CPF), Nível A3, padrão ICP-Brasil, armazenado em dispositivo criptográfico portátil do tipo Token, validade 24 (vinte e quatro) meses, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$ 220,63	R\$ 2.206,30
02	0208-65844	Certificado Digital	Prestação de Serviços, Certificado Digital Pessoa Jurídica e-CNPJ (tipo A3). Validade de 1 ano (12 meses) e mídia inclusa (token), unidade de medida: unitário	01	R\$ 198,50	R\$ 198,50
TOTAL MÁXIMO:						R\$ 2.404,80

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.404,80 (dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de

2021.

1.1.5 Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA documentação técnica, ficha técnica, declaração do fabricante, da fornecedora ou da Autoridade Certificadora responsável pela emissão dos certificados, ou outros documentos idôneos que permitam verificar a conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.6 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e item 8 deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) ESPECIFICAÇÃO – CERTIFICADO PARA PESSOA FÍSICA (e-CPF)

Certificado Digital para Pessoa Física (e-CPF), tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB, emitido em conformidade com as normas vigentes da ICP-Brasil.

b) ESPECIFICAÇÃO – CERTIFICADO PARA PESSOA JURÍDICA (e-CNPJ)

Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ), tipo A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) meses, incluindo dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB, emitido em conformidade com as normas vigentes da ICP-Brasil.

2.1 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

a) O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na ICP-Brasil, em conformidade com as normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

b) A cadeia de certificação deverá estar vinculada à Raiz Certificadora ICP-Brasil vigente.

c) Certificado digital do tipo A3.

d) Validade mínima de 24 meses para e-CPF e 12 meses para e-CNPJ.

2.2 DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO – TOKEN

a) Cada certificado digital emitido deverá ser acompanhado de 01 (um) dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB, novo e sem uso anterior.

b) O Token deverá ser compatível com o certificado digital emitido e adequado ao

armazenamento e utilização das chaves criptográficas, observando os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos nas normas vigentes da ICP-Brasil aplicáveis ao certificado contratado.

- c) A geração e o armazenamento da chave privada deverão observar os requisitos de segurança estabelecidos pelas normas vigentes da ICP-Brasil aplicáveis ao certificado digital do tipo A3.
- d) O dispositivo deverá possuir mecanismos de proteção de acesso, incluindo autenticação por senha pessoal (PIN) ou mecanismo equivalente, observadas as características técnicas aplicáveis ao dispositivo.
- e) O Token deverá ser fornecido sem ônus adicional para a CONTRATANTE, estando seu custo integralmente incluído no preço unitário do respectivo certificado digital.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, os softwares, drivers, middleware ou demais recursos necessários à instalação, configuração e utilização do Token.

2.3 COMPATIBILIDADE DOS SISTEMAS OPERACIONAIS

O certificado digital, o dispositivo criptográfico Token e os respectivos softwares necessários à sua utilização deverão ser compatíveis com o ambiente tecnológico utilizado pela CONTRATANTE, incluindo, no mínimo, sistemas operacionais Microsoft Windows compatíveis com os equipamentos institucionais em uso, bem como navegadores e aplicações que aceitem certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil, observados os requisitos técnicos dos respectivos fabricantes e sistemas.

2.4 DRIVERS e MIDDLEWARE

- a) A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional, todos os softwares, drivers, middleware e demais recursos necessários à instalação, configuração e utilização dos certificados digitais e dos respectivos dispositivos criptográficos Token.
- b) Os softwares e componentes fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais e ambientes tecnológicos utilizados pela CONTRATANTE, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar as versões atualizadas dos drivers e softwares necessários durante o período de validade dos certificados, quando houver atualização necessária à manutenção de sua adequada utilização.
- d) Os recursos necessários à instalação e utilização poderão ser disponibilizados

por meio eletrônico, preferencialmente em sítio oficial do fabricante, fornecedor ou da Autoridade Certificadora responsável.

2.5 CARACTERÍSTICAS CRIPTOGRÁFICAS

Os certificados digitais e os dispositivos criptográficos deverão observar os algoritmos, tamanhos de chaves e demais requisitos criptográficos estabelecidos nas normas vigentes da ICP-Brasil aplicáveis ao tipo de certificado contratado.

2.6 COMPATIBILIDADE COM ASSINATURA DIGITAL

Os certificados digitais deverão permitir sua utilização para assinatura e autenticação em aplicações compatíveis com certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil, observados os requisitos técnicos estabelecidos pelos respectivos sistemas e aplicações, incluindo, entre outros:

- a) Assinatura digital de documentos PDF.
- b) Assinatura digital de documentos Microsoft Office.
- c) Sistemas e serviços governamentais que admitam autenticação mediante certificado digital ICP-Brasil.
- d) Sistemas de processo eletrônico.
- e) Sistemas de peticionamento eletrônico.
- f) Plataformas de compras públicas e licitações.

3. SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em língua portuguesa, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados aos procedimentos de emissão, instalação, configuração e utilização dos certificados digitais e dos respectivos dispositivos criptográficos do tipo Token.

3.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE:

- a) orientações ou manual para instalação e configuração do certificado digital e do Token;
- b) orientações ou manual para utilização do certificado digital e do Token; e
- c) materiais de apoio ou base de conhecimento em meio eletrônico, quando disponíveis.

3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, um dos seguintes canais de atendimento:

- a) telefone;
- b) correio eletrônico (e-mail); ou
- c) portal eletrônico de atendimento, quando disponibilizado.

3.4 A CONTRATADA deverá prestar as orientações e o suporte técnico necessários à instalação e à configuração inicial dos certificados digitais e dos respectivos dispositivos criptográficos do tipo Token, durante a vigência contratual.

3.5 O dispositivo criptográfico do tipo Token deverá ser novo, sem uso anterior, compatível com o certificado digital emitido e adequado à sua instalação, armazenamento e utilização, observadas as normas e os requisitos técnicos aplicáveis.

3.6 A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o dispositivo criptográfico do tipo Token que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de mau uso, durante o período de validade do respectivo certificado digital.

3.7 A substituição do dispositivo criptográfico do tipo Token deverá compreender, quando necessária, a disponibilização dos softwares, drivers, middleware ou demais recursos necessários à sua adequada instalação, configuração e utilização.

4 A PADRONIZAÇÃO

4.1 A presente contratação observa a padronização adotada pela Administração Pública Estadual por meio do catálogo de materiais do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

4.2 As especificações adotadas correspondem a características amplamente disponíveis no mercado, não implicando restrição à competitividade da futura contratação.

5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução por empreitada por preço unitário.

5.2 A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE, que autorizará a emissão do respectivo certificado digital.

5.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à emissão do certificado digital, observados os

procedimentos de identificação, validação e demais requisitos estabelecidos nas normas vigentes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.4 O dispositivo criptográfico do tipo Token USB correspondente a cada certificado deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, mediante envio pelos Correios ou outro meio de entrega que assegure o adequado recebimento do dispositivo.

5.4.1 O cumprimento do prazo previsto no item anterior observará a realização, pelo respectivo titular e pela CONTRATANTE, dos procedimentos de identificação, validação e apresentação da documentação necessários à emissão do certificado, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil.

5.5 Os procedimentos de validação e identificação necessários à emissão dos certificados deverão observar integralmente as normas vigentes da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

5.6 Quando admitida pelas normas vigentes da ICP-Brasil, a identificação e validação do titular poderão ser realizadas por meio remoto, inclusive por videoconferência, observados os procedimentos e requisitos aplicáveis.

5.7 Local para entrega dos dispositivos criptográficos: Rua Marechal Deodoro, nº 950, 1º Andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80060-010.

5.8 Responsáveis pelo recebimento: Servidores indicados para gestão e fiscalização do contrato.

6 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justificativa da necessidade da prestação do serviço

A contratação tem por finalidade atender às necessidades da Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR quanto à utilização de certificados digitais para identificação, autenticação e assinatura eletrônica em sistemas e serviços que exijam certificação digital.

O certificado digital e-CPF permite a identificação da pessoa física no ambiente eletrônico, possibilitando, entre outras funcionalidades, a assinatura digital de documentos e o acesso a sistemas que utilizem certificação digital.

O certificado e-CNPJ, por sua vez, permite a identificação da pessoa jurídica no ambiente eletrônico e sua utilização em sistemas e serviços que exijam certificação digital em nome da organização.

A utilização de certificados emitidos segundo os padrões da ICP-Brasil proporciona mecanismos de autenticidade, integridade e segurança nas transações eletrônicas.

A contratação é necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, fiscais, contábeis e demais procedimentos que dependam de certificação digital.

6.2 Razão do quantitativo

Os quantitativos foram definidos com base na demanda atual da LOTTOPAR e na necessidade de disponibilização de certificados digitais aos agentes públicos que, em razão de suas atribuições, necessitam realizar assinaturas eletrônicas, acessar sistemas e praticar atos que exijam identificação mediante certificado digital.

O quantitativo de 10 (dez) certificados digitais e-CPF destina-se ao atendimento das necessidades dos agentes públicos autorizados a utilizar certificação digital no exercício de suas atribuições.

O quantitativo de 01 (um) certificado digital e-CNPJ destina-se à identificação eletrônica da LOTTOPAR perante sistemas e serviços que exijam certificação digital de pessoa jurídica.

6.3 Motivação para as especificações técnicas

As especificações foram estabelecidas considerando os padrões da ICP-Brasil, as necessidades de segurança da Administração e as características normalmente praticadas no mercado para certificados digitais do tipo A3.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a emissão, sob demanda, de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos e-CPF A3 e e-CNPJ A3, compreendendo a realização dos procedimentos necessários à identificação, validação e emissão dos certificados, bem como o fornecimento de 01 (um) dispositivo criptográfico do tipo Token USB para cada certificado emitido, incluindo os softwares, drivers e demais recursos necessários à sua instalação e utilização.

8 PESQUISA DE PREÇOS

8.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo e consulta a contratações

similares da Administração Pública, observando os parâmetros legalmente admitidos para obtenção do valor estimado da contratação.

8.2 O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 2.404,80 (dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

9 PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 O presente processo é composto por 1 (um) lote com 2 (dois) itens.

9.2 Não é tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, uma vez que a divisão da contratação não proporcionaria ganhos operacionais ou de competitividade, podendo resultar em aumento dos custos administrativos e contratuais, tornando-se economicamente desvantajosa para a Administração. Dessa forma, a contratação em lote único permite a centralização da responsabilidade pelo fornecimento, suporte técnico e garantia dos certificados e respectivos Tokens.

10 SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, adotando medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

10.2 Deverá ser priorizada a utilização de meios eletrônicos para emissão, disponibilização, comunicação e encaminhamento de documentos, evitando-se o uso desnecessário de papel e outros materiais físicos.

10.3 Quando houver fornecimento de Token, embalagens ou outros materiais físicos, a CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente possível, utilizar materiais recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ambiental.

11 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em observância ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado pela legislação às

referidas empresas.

11.2 A exclusividade da contratação fundamenta-se no disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para contratações cujo valor esteja dentro do limite legal aplicável.

11.3 Assim, somente poderão participar do processo as empresas que se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma da legislação vigente, devendo a condição ser comprovada nos termos estabelecidos no instrumento convocatório.

11.4 A adoção da contratação exclusiva visa promover o tratamento favorecido e diferenciado a essas categorias empresariais, incentivando seu desenvolvimento e a competitividade no mercado, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as condições de competitividade e vantajosidade para a Administração.

12 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto enquadra-se como bem e serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis à certificação digital.

13 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 emissão dos certificados em conformidade com as normas da ICP-Brasil.

13.2 fornecimento obrigatório de 01 (um) dispositivo criptográfico portátil do tipo Token USB para cada certificado digital emitido, conforme especificações deste Termo de Referência.

13.3 fornecimento dos softwares, drivers e demais recursos necessários à instalação e utilização do certificado digital e do respectivo Token.

13.4 prestação de suporte técnico durante a vigência contratual.

13.5 manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

13.6 observância da legislação de proteção de dados pessoais, garantindo conformidade com a LGPD.

13.7 garantia de segurança e sigilo das informações utilizadas para emissão dos certificados.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

14.1.2 Além daqueles inerentes ao serviço, o CONTRATADO deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência;

14.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.6 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do CONTRATANTE, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

14.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.8 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

14.1.9 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

14.1.12 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

14.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

14.1.14 Fornecer, para cada certificado digital emitido, o respectivo dispositivo criptográfico Token, novo e sem uso anterior, compatível com o certificado fornecido e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.15 Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o dispositivo criptográfico do tipo Token que apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento não decorrente de mau uso, durante o período de validade do respectivo certificado digital.

14.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste no termo de referência, no aviso de dispensa e seu anexos, bem como na proposta;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

15 GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

15.2 A dispensa da garantia justifica-se pelo baixo valor da contratação, pela baixa complexidade do objeto, pela padronização dos serviços, pela natureza pontual do fornecimento e pela existência de mecanismos próprios de controle, fiscalização, recebimento e aplicação de sanções administrativas, não se mostrando proporcional a exigência de garantia contratual.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual, inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação, e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as demais disposições deste Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal. Observando-se que o banco utilizado pela Administração Pública Estadual para realização dos pagamentos é o Banco do Brasil S.A. Caso o contratado não possua conta corrente no Banco do Brasil S.A., deverá emitir boleto bancário para recebimento do pagamento, às suas expensas, não sendo

devida pela Administração qualquer tarifa ou encargo decorrente da utilização desse meio de pagamento.

16.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \frac{6}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

16.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

17 DO REAJUSTE E PREÇO FIXO:

17.1 Os preços praticados neste contrato são fixos e irredutíveis durante o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que a proposta comercial apresentada para a emissão, sob demanda, dos 11 (onze) certificados digitais estabelece preços unitários fixos para os respectivos certificados, observados os prazos de validade de 24 (vinte e quatro) meses para o certificado e-CPF e de 12

(doze) meses para o certificado e-CNPJ.

17.2 Diante da fixação do valor pelo período integral da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o Contratado abdica expressamente da incidência de reajuste por índice inflacionário no decorrer deste contrato.

17.3 A irrealizabilidade prevista neste item não impede eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, caso comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

18 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

18.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletrônica, tendo como critério o menor preço global, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica (Anexo II).

18.2 Poderão participar do procedimento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

18.3 Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor serão:

18.3.1 Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

18.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista.

18.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.3.4 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo VII).

18.3.5 Comprovante da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (Anexo V).

18.3.6 Declaração LGPD (Anexo VI).

18.3.7 A CONTRATADA deverá assegurar que os certificados digitais fornecidos sejam emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Quando a CONTRATADA não for a própria Autoridade Certificadora responsável pela emissão, deverá comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, sua capacidade de operacionalizar o fornecimento dos certificados por meio de estrutura regularmente autorizada no âmbito da ICP-Brasil.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

19.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

19.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

19.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

19.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 19.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

20 CONTROLE DE EXECUÇÃO

20.1 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

20.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o

cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

20.3 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

20.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato, devendo a CONTRATADA, às suas expensas, promover a substituição do dispositivo, a correção das irregularidades ou a adoção das providências necessárias à adequada disponibilização do certificado digital.

21 ANÁLISE DE RISCO

21.1 Nos termos do art.17 -B, § 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, "é dispensado o gerenciamento de riscos no caso de contratações de valor abaixo de cinco vezes os valores compreendidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021", bem como do § 3º do mesmo artigo, segundo o qual "o gerenciamento dos riscos também poderá ser dispensado, mediante justificativa que leve em consideração o seu custo-benefício, especialmente em razão da baixa complexidade da contratação".

21.2 Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF A3 e e-CNPJ A3, padrão ICP-Brasil, com fornecimento obrigatório de dispositivo criptográfico do tipo Token para cada certificado emitido, trata-se de prestação de serviços padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas definidas pelas normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), de baixa complexidade e reduzido valor. Dessa forma, conclui-se que o gerenciamento de riscos pode ser dispensado, uma vez que os eventuais riscos inerentes à contratação são mínimos e

poderão ser acompanhados e mitigados diretamente pela fiscalização contratual, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

22 SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da execução das obrigações assumidas pelo CONTRATADO perante a CONTRATANTE, sem prejuízo das relações técnicas e operacionais inerentes à estrutura da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, quando necessárias e admitidas pelas normas aplicáveis, permanecendo o CONTRATADO integralmente responsável pela execução do objeto.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	1336 – Loteria do Estado do Paraná - Lottopar
Programa/Atividade	8042 – Gestão Administrativa - Lottopar
Natureza da Despesa	3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Fonte de Recurso	500 – sem desdobramento

24 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da LOTTOPAR para o exercício de 2026, sob o número de ordem 64.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

26 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Datado e assinado digitalmente

Raphael Herbert Koch
Assistente da Gerente Administrativa

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.2.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

1.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.2.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor”.

1.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS. (ANEXO VII)

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita (ANEXO V)** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006,

havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.6.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.6 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial, quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO

CONTRATANTE: A LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ - LOTTOPAR, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – 1º Andar – Centro – Curitiba/PR, Cep 80.060.010, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **DANIEL ROMANOWSKI**, nomeado pelo Decreto n.º 4468/2023, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º X.XXX.XXX-X.

CONTRATADO (A): XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, com sede no(a) XXXXX, CEP XXXX, neste ato representado por XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, portador da Carteira de identidade nº XXXXX e-mail xxxxxxxxx e telefone (XX) XXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, destinados à Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR, compreendendo certificados digitais para Pessoa Física (e-CPF) e Pessoa Jurídica (e-CNPJ), com fornecimento de dispositivo criptográfico portátil do tipo Token, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Descrição do objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total
Certificado Digital para pessoa física (e-CPF), Nível A3, padrão ICP-Brasil, armazenado em dispositivo criptográfico portátil do tipo Token, Emitido por Autoridade Certificadora habilitada junto à Receita Federal do Brasil, validade 24 (vinte e quatro) meses, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10	R\$	R\$

Prestação de Serviços, Certificado Digital Pessoa Jurídica - e- CNPJ (tipo A3), Validade de 1 ano (12 meses) e Mídia inclusa (Token), ID. DE MEDIDA: Unitário	01	R\$	R\$
---	----	-----	-----

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que deu origem à contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º XXX/2026, objeto do processo administrativo n.º 26.172.930-0, com autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXX, de XXXXX e conforme ato de autorização nas fls. XXX deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

3.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE E PREÇO FIXO:

4.1. Os preços praticados neste contrato são fixos e irredutíveis durante o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, considerando que a proposta comercial apresentada para a emissão, sob demanda, dos 11 (onze)

certificados digitais estabelece preços unitários fixos para os respectivos certificados, observados os prazos de validade de 24 (vinte e quatro) meses para o certificado e-CPF e de 12 (doze) meses para o certificado e-CNPJ.

4.2. Diante da fixação do valor pelo período integral da vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, o Contratado abdica expressamente da incidência de reajuste por índice inflacionário no decorrer deste contrato.

4.3. A irrealizabilidade prevista no item 4.1 não impede eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, caso comprovada a superveniência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

6.2. O serviço terá início a contar da data de assinatura do contrato.

6.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins, devendo o certificado digital emitido ser enviado e entregue à sede da CONTRATANTE, localizada à Rua Marechal Deodoro, n.º 950, 1º

Andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80060-010.

6.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.5. Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1336 Loteria do Estado do Paraná.

Fonte de Recursos: 500 Sem Desdobramento.

Programa de Trabalho: 1336.04.122.42.8042- Gestão Administrativa - LOTEPAR.

Elemento de Despesa: 3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Subelemento de Despesa: 3390.4023 – Emissão de Certificados Digitais.

7.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados

nas dependências do contratante;

9.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

9.1.15. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, bem como na proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e no contrato;

9.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas,

quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

I = (TX) TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais e nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que

concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Não será permitida a subcontratação do objeto.

14.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato,

no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

15.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

16.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

16.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

16.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Datado e Assinado Eletronicamente

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Documento: **AvisodeDispensaEletronica0052026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Batista dos Santos (XXX.466.139-XX)** em 16/09/2026 10:38 Local: LOTTOPAR/GA.

Inserido ao protocolo **26.172.930-0** por: **Daniele Batista dos Santos** em: 16/09/2026 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: